



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.055.625,00** (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscientos e vinte e cinco reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
7	01.01.04.122.0148.2.269.339014.01.1100000 Diárias - Pessoal Civil	1	300,00
22	01.01.04.122.0148.2.370.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	545.000,00
45	02.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1	13.000,00
77	04.01.04.122.0148.2.268.319001.01.1100000 Aposentadorias E Reformas	1	36.500,00
78	04.01.04.122.0148.2.268.319003.01.1100000 Pensões	1	11.000,00
89	04.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material De Consumo	1	1.400,00
119	05.01.04.123.0148.2.268.339093.01.1100000 Indenizações E Restituições	1	1.740,00
126	05.01.28.846.0049.0.005.339091.01.1100000 Sentenças Judiciais	1	18.000,00
178	07.01.15.122.0148.2.268.339046.01.1100000 Auxílio Alimentação	1	2.000,00
271	10.01.12.122.0148.2.268.319011.01.2000000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	32.000,00
303	10.02.12.306.0150.2.356.339046.01.1100000 Auxílio Alimentação	1	500,00
433	10.07.12.365.0150.2.061.339046.01.2100000 Auxílio Alimentação	1	70.000,00
496	13.01.08.122.0148.2.268.319004.01.5000000 Contratação Por Tempo Determinado	1	2.000,00
635	14.01.10.122.0148.2.268.339030.01.3000001 Material De Consumo	1	1.000,00
642	14.01.10.122.0148.2.268.339046.01.3000001 Auxílio Alimentação	1	50.000,00
644	14.01.10.122.0148.2.268.339092.01.3000001 Despesas De Exercícios Anteriores	1	76.000,00
739	15.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000 Auxílio Alimentação	1	3.500,00

862	24.01.06.122.0148.2.268.339036.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1	161.500,00
869	24.01.06.122.0148.2.268.339093.01.1100000 Indenizações E Restituições	1	185,00
1750	22.01.13.122.0148.2.077.339030.01.1100000 - Fundacc Material De Consumo	1	20.000,00
1751	22.01.13.122.0148.2.077.339030.04.1100000 - Fundacc Material De Consumo	4	10.000,00
TOTAL			1.055.625,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
149	06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000 Obras E Instalações	1	62.000,00
156	06.01.15.451.0149.2.275.449051.01.1100000 Obras E Instalações	1	36.200,00
1559	21.01.09.272.0148.2.073.319003.01.1100000 - CaraguaPrev Pensões	1	368.425,00
1557	21.01.09.272.0148.2.073.319001.01.1100000 - CaraguaPrev Reformas e Aposentadorias	1	559.000,00
1766	22.01.13.122.0148.2.077.449052.01.1100000 - Fundacc Equipamentos e Material Permanente	1	16.000,00
1777	22.01.13.392.0150.2.346.449052.01.1100000 - Fundacc Equipamentos e Material Permanente	1	4.000,00
TOTAL			1.045.625,00

	Fonte de Recurso	Valor
Excesso de arrecadação: FUNDACC	4	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.189, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do

Município de Caraguatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.448.101,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e um reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
81	04.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	4.400,00
89	04.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	4.300,00
266	09.01.15.452.0149.2.287.319004.01.1100000 Contratação Por Tempo Determinado	1	30.000,00
814	19.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	700.000,00
859	24.01.06.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	9.400,00
1742	22.01.13.122.0148.2.077.319011.01.1100000 - FUNDACC Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	100.000,00
1743	22.01.13.122.0148.2.077.319013.01.1100000 - FUNDACC Obrigações Patronais	1	2.000,00
1745	22.01.13.122.0148.2.077.319113.01.1100000 - FUNDACC Obrigações Patronais	1	8.000,00
1750	22.01.13.122.0148.2.077.339030.01.1100000 - FUNDACC Material de Consumo	1	40.000,00
1754	22.01.13.122.0148.2.077.339036.01.1100000 - FUNDACC Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1	10.000,00
1756	22.01.13.122.0148.2.077.339039.01.1100000 - FUNDACC Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	540.000,00
1764	22.01.13.122.0148.2.077.339197.01.1100000 - FUNDACC Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1	1,00
TOTAL			1.448.101,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
11	01.01.04.122.0148.2.269.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
12	01.01.04.122.0148.2.269.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação -Pj	1	20.000,00
46	02.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	80.000,00
64	03.01.04.121.0148.2.268.339036.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1	25.000,00
66	03.01.04.121.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação -Pj	1	45.000,00

75	03.01.04.572.0148.2.355.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação -Pj	1	19.000,00
91	04.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1	75.000,00
92	04.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	45.000,00
93	04.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação -Pj	1	22.000,00
95	04.01.04.122.0148.2.268.339047.01.1100000 Obrigações Tributárias E Contributivas	1	110.000,00
123	05.01.28.843.0049.0.002.469071.01.1100000 Principal Da Dívida Contratual Resgatada	1	74.000,00
147	06.01.15.451.0149.2.270.449051.01.1100000 Obras E Instalações	1	65.000,00
156	06.01.15.451.0149.2.275.449051.01.1100000 Obras E Instalações	1	54.000,00
158	06.01.15.451.0149.2.276.449051.01.1100000 Obras E Instalações	1	50.000,00
160	06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras E Instalações	1	123.000,00
176	07.01.15.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	22.000,00
194	08.01.18.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	34.000,00
195	08.01.18.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação -Pj	1	6.000,00
200	08.01.18.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos E Material Permanente	1	5.000,00
201	08.01.18.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	3.000,00
206	08.01.18.541.0149.2.283.339035.01.1100000 Serviços De Consultoria	1	1,00
207	08.01.18.541.0149.2.283.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	6.000,00
221	08.01.18.541.0149.2.349.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
241	08.01.20.608.0150.2.285.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	8.000,00
267	09.01.15.452.0149.2.287.339030.01.1100000 Material De Consumo	1	130.000,00
268	09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	207.000,00
842	23.01.04.126.0148.2.268.339036.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1	70.000,00
864	24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação -Pj	1	13.000,00
879	24.01.06.182.0148.2.046.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	47.000,00
1559	21.01.09.272.0148.2.073.319003.01.1100000 - CaraguaPrev Pensões	1	50.100,00
TOTAL			1.448.101,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatuba, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA de AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO: MARCA DO TURISMO DE CARAGUATATUBA

EDITAL Nº 01/2020 - Concurso para o desenvolvimento de identidade visual da MARCA do Turismo de Caraguatatuba/SP.

1. Apresentação:

O Plano Diretor de Turismo de Caraguatatuba, regulamentado pela Lei nº 2.401/2018 propõe como ação em seu anexo IV a criação de um concurso público para a criação da nova identidade visual que caracterize e simbolize o município com o intuito de que esta marca seja reconhecida em todo país identificando a cidade de Caraguatatuba.

Caraguatatuba é uma cidade de vasta riqueza histórica e cultural, com vocação para o turismo de sol e praia, mas também ascena com grande capacidade para o turismo religioso, esportivo e o turismo de consumo já que dispomos da melhor estrutura comercial do litoral norte. Não a toa a cidade vem sendo considerada a “Capital do Litoral Norte” até mesmo por sua geografia privilegiada.

Ainda conhecida como “Princesinha do litoral” ,mas que também já passou por uma tentativa de ser conhecida como “ Capital do Vôo Livre”, Caraguatatuba ainda não definiu, sobretudo com a participação popular, a verdadeira marca que represente sua identidade

A idéia de criação da Marca surge como uma estratégia de posicionamento global da sua identidade como um destino turístico acolhedor; cultural; interessante; potencialmente rico em gastronomia, artes e religião; esportivo; praiano e palco de grandes eventos.

2. Objetivo

O concurso tem como objetivo a seleção de uma **MARCA** para o Turismo de Caraguatatuba (nome, logo e slogan) que será o símbolo da promoção da atividade turística do município, legendo a melhor proposta para promover a cidade.

3. A Marca (Logotipo)

Para fins de compreensão do que deve ser criado, entenda-se por MARCA a identificação de uma instituição ou empresa por meio da junção do logotipo com uma imagem ou desenho que, de algum modo, a represente. A MARCA escolhida para a promoção do turismo de Caraguatatuba, a partir desse concurso, deve conter, basicamente: o nome “Caraguatatuba”, um SÍMBOLO/ÍCONE exclusivo, a TIPOLOGIA e o SLOGAN.

• **Nome:** utilizar obrigatoriamente as palavras Caraguatatuba ou Caraguá porém construído de tal forma que seja capaz de desencadear um posicionamento estratégico, comunicando os benefícios do destino;

• **Tipografia:** estudo e construção do desenho da palavra Caraguatatuba, de modo que reforce o conhecimento e recordação da marca facilitando sua memorização para, em conjunto com algum símbolo ou não, formar o logotipo;

• **Slogan:** frase que tem por objetivo acrescentar mais significado e despertar encantamento;

• **Símbolo:** ícone ou desenho que fará parte do logotipo, de modo a promover a associação mental da identidade da marca com o nome Caraguatatuba ou Caraguá.

Nota: Toda a concepção e criação deve ser original, inédita e de autoria do participante inscrito.

São pré-requisitos da proposta concorrente:

3.1 A marca deve atender aos seguintes objetivos:

a) deve fazer alusão à atividade turística do município de Caraguatatuba;

b) potencializar a identidade e as qualidades da cidade do município;

c) dar visibilidade em nível nacional e internacional à cidade de Caraguatatuba;

d) definir uma marca visualmente atrativa e vinculada à cidade, realmente identitária;

Para cumprir o disposto nas alíneas a) e b) o candidato poderá acessar o Plano Diretor de Turismo de Caraguatatuba, disponível no link: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-a-empresa/plano-diretor-de-turismo/>

3.2 A MARCA do turismo de Caraguatatuba, para efeito deste edital, é a representação simbólica da cidade, podendo ser expressa por meio de signo, símbolo ou ícone que permita identificar a cidade de modo imediato despertando nas pessoas interesse na sua identidade e qualidades.

3.3 Nenhuma proposta poderá conter imagens protegidas por direitos autorais, nem fazer alusão à política, raça, credo ou ideologias.

3.4 A marca deverá ser inédita, original e criada individualmente.

4. Requisitos dos candidatos

4.1 O candidato poderá ser pessoa física ou jurídica.

4.1.1 Se pessoa física, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato ou naturalizado, com residência e domicílio no País.

4.1.2 Se pessoa jurídica, deverá estar com a situação cadastral ativa, e ter sede no Brasil.

4.2 Será admitida apenas 1 proposta por candidato.

4.3 Fica vedada a apresentação de propostas por integrantes do Conselho Municipal de Turismo de Caraguatatuba, Titulares e Suplentes, e da Comissão Técnica Julgadora ou de qualquer outra pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que participe diretamente da escolha da marca.

5. Inscrições

5.1 O período de inscrições será de 08 a 20 de Janeiro de 2020 às 18h (horário oficial de Brasília). Não serão aceitas inscrições fora deste período. Nas datas comemorativas (feriados) as inscrições somente poderão ser realizadas via email.

5.2 A inscrição poderá ser realizada pessoalmente na Secretaria de Turismo sito à Avenida dr Arthur Costa Filho, 25, Centro ou através do email: inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br. Em caso de entrega na SETUR, o envelope deverá estar **lacrado**, com o nome completo do participante na frente do envelope e no verso escrito o tema “Concurso para Marca do Turismo de Caraguatatuba”. O participante deverá preencher o formulário de inscrição/ Declaração de autoria e cessão de direitos autorais (Anexo III) e enviar/anexar os arquivos com a proposta da marca nos formatos exigidos neste edital, bem como arquivo com o Manual de identidade da Marca, e apresentação de defesa técnica.

5.3 Será aceita apenas **1 inscrição por candidato**. O candidato que se inscrever como pessoa física, não poderá se inscrever como pessoa jurídica e vice-versa.

5.4 A proposta deverá conter: formulário de inscrição/ Declaração de autoria e cessão de direitos autorais (Anexo IV) proposta da marca nos formatos exigidos neste edital, arquivo com o Manual de identidade da Marca, e apresentação de defesa técnica obrigatoriamente. Na ausência de quaisquer um destes itens o candidato será automaticamente desclassificado.

6. Requisitos para apresentação das propostas

6.1 A Proposta de Marca será anexada no ato de inscrição em arquivos eletrônicos com aplicação colorida; preta e branca; e em escala de cinza, com as seguintes extensões:

a) 01 (um) arquivo com extensão “.psd”, renomeado com o nome completo do participante e o nome da marca, nas dimensões 15cm X 15cm com resolução de 300 dpi;

b) 01 (um) arquivo com extensão “.jpg”, renomeado com o nome completo do participante e o nome da marca, nas dimensões 15cm X 15cm com resolução de 300 dpi;

c) 01 (um) arquivo com extensão “.pdf”, renomeado com o nome completo do participante e o nome da marca, contendo o Logotipo e Manual de Identidade da Marca;

A Documentação a seguir também deverá ser obrigatoriamente anexada no ato de inscrição, em PDF ou JPG:

e) Declaração de Autoria e Cessão dos Direitos Autorais da Obra devidamente assinado com firma reconhecida em cartório e digitalizado (Anexo III).

f) Apresentação de defesa técnica explicando sobre o pensamento criativo para a concretização da ideia de MARCA, de no máximo 30 linhas, redigido em português e com

fonte Arial; de tamanho 12; com parágrafo 1,5cm; e espaçamento normal.

g) Manual de Identidade da MARCA criada, contendo (nesta ordem): Capa; Sumário; Introdução; O Logotipo; Tipografia utilizada; Paleta de cores; Grade; Zona de exclusão; Redução máxima; Versões monocromáticas, positiva, negativa e em escala de cinza e variação de cores; Aplicação sobre fundos coloridos; e Usos indevidos.

6.2 Após o recebimento das informações da proposta o candidato receberá via email o protocolo da inscrição. As inscrições serão validadas pela Comissão Organizadora do Concurso, após a análise documental que acontecerá **dia 21 a 24 de janeiro de 2020 e terá a lista publicada dos participantes aptos a concorrer no dia 27 de janeiro de 2020.**

6.3 Com o ato de inscrição e a entrega da Declaração de Autoria e Cessão dos Direitos Autorais da Obra o candidato reconhece que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes à proposta da marca, respondendo por sua autenticidade.

6.4 A Comissão Organizadora e Comissão Técnica Julgadora do concurso não se responsabilizam por qualquer semelhança com outros trabalhos já existentes ou por eventuais problemas de autoria, reservando-se do direito de anular o prêmio conferido em caso de constatação de irregularidades.

7. Seleção e Avaliação das Propostas

7.1 Apenas serão selecionadas as propostas que cumprirem todas as exigências deste edital, que serão verificadas pela Comissão Organizadora, composta por integrantes do Grupo de Trabalho “Marca do Turismo”, que após a análise documental, divulgará no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), as propostas aptas a serem avaliadas.

7.2 A Comissão Organizadora é responsável pela redação do edital, recebimento das propostas, análise documental, submissão das propostas à Comissão Técnica Julgadora e divulgação dos resultados. Tendo como Coordenadora um membro do Conselho Municipal de Turismo de Caraguatatuba.

7.3 A avaliação das propostas será feita em 2 etapas.

I – **1ª Etapa:** avaliação por uma Comissão Técnica Julgadora composta por um total de 09 profissionais das áreas de design, marketing, turismo, jornalismo, e representantes da sociedade civil e da Prefeitura Municipal cujas disposições são as seguintes:

01 profissional de Design 02 membros do COMTUR

01 profissional de Marketing 01 membro da ACE

01 profissional de Turismo 01 membro da AHP

01 profissional de Jornalismo 01 membro da Associação dos Quiosques

II – **2ª Etapa:** avaliação por meio de voto popular, que ocorrerá por meio do site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

7.4 Cada membro da Comissão Técnica Julgadora deverá pontuar entre 1 a 10 as marcas que, em sua opinião, preencherem os quesitos abaixo:

CRITÉRIO	OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Representatividade	Relação com o conceito, o tema e o objetivo geral	1 a 10
Comunicação	concisão e universalidade	1 a 10
Criatividade	inovação conceitual e técnica	1 a 10
Originalidade	desvinculação de outras marcas existentes	1 a 10
Pontuação mínima por membro da Comissão Técnica	04	
Pontuação máxima por membro da Comissão Técnica	40	

O Manual de Identidade da Marca será avaliado pela Comissão Técnica Julgadora de acordo com a funcionalidade e os aspectos descritos no item 6.1, alínea g). A nota final do participante será calculada pela soma das notas dos jurados, sendo que a pontuação mínima para permanecer no concurso é de 180 pontos.

Em caso de empate, o critério utilizado para o desempate será realizado através da análise da pontuação individual de cada participante, vencendo o que tiver maior pontuação dentre os critérios respeitando a hierarquia expressa na tabela acima (1º Representatividade; 2º Comunicação; 3º Criatividade; 4º Originalidade).

A avaliação das propostas deverá observar os seguintes quesitos técnicos:

a) entendimento e adequação ao briefing (Anexo I);

b) originalidade da combinação de elementos, cores e traços que constituem a marca;

c) clareza, coerência e coesão da ideia criativa, bem como a consistência e pertinência das argumentações;

d) aplicabilidade da marca.

7.5. As 3 propostas mais pontuadas pela Comissão Técnica serão encaminhadas para a votação popular.

7.6 O voto popular será por meio do cadastro do CPF, tendo cada participante da votação o direito de escolher uma única proposta e votar uma única vez.

7.7 O prazo da votação popular será de 05 a 21 de fevereiro de 2020.

7.8 A proposta vencedora será a que obtiver a maioria dos votos populares.

7.9 Em caso de empate, a Comissão Técnica Julgadora deverá escolher a proposta que melhor preencher os quesitos técnicos previstos no critério de “Comunicação” e “Criatividade” e caso permaneça o empate, a que tiver melhor desempenho no critério “Originalidade”.

7.10 O resultado da escolha da Marca do turismo de Caraguatatuba será divulgado no dia 02 de março de 2020 através do site conforme cronograma constante neste edital.

8. Cessão de Direito de Uso

8.1 O ato de inscrição representa autorização do candidato para a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba fazer uso da proposta apresentada, bem como da cessão de todos os direitos relativos à propriedades intelectual e patrimonial da marca e dos respectivos documentos técnicos que o compõem.

8.2 A marca vencedora passa a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e poderá ser livremente comercializada, podendo ser aplicada em materiais de divulgação e promoção de qualquer natureza ou espécie, em produtos e serviços, e em qualquer meio de divulgação e mídia, sem que o candidato vencedor tenha direito a quaisquer quantia em dinheiro, além do prêmio previsto neste edital.

9. Premiação

9.1 O vencedor receberá como prêmio um computador com as seguintes configurações:

Processador Intel Core i5-8265U de 8ª geração (1,6 GHz até 3,9 GHz) 6 MB Cache

Memória Ram 8 GB (Offboard) DDR4 Até 2400 MHz

Placa Gráfica integrada Intel HD Graphics 620

Armazenamento HD 1 TB (5400 RPM)

TELA 15.6" LED HD – Resolução 1366 x 768p | antirreflexo

Design Slim | Bordas finas na tela | Câmera Frontal VGA

Comunicação: Wi-Fi 802.11ac | Bluetooth Bluetooth 4.0

Áudio – Sonic Master 2 x Speakers |

Portas e conexões: 1x USB 2.0 | 1x USB3.1 Type A (Gen1) | 1x Headphone-out & Audio-in Combo Jack | 1x HDMI | 1x USB3.1-Type C(Gen1) | 1x Cartão Memória Mini SD

Bateria 2 Células / 3300 mAh – Sistema de carga rápida

Dimensões 35,7 cm X 23 cm X 1,9 ~ 1,9 cm | Peso 1.7kg

9.2 Em caso de a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não encontrar na data da premiação o computador (notebook) com as configurações exatamente como descritas acima, poderá realizar a compra de outro equipamento com configuração similar ou superior, nunca inferior a mencionada neste Edital;

9.3 Certificado de Vencedor do Concurso Marca do Turismo

de Caraguatatuba.

9.4 Divulgação do nome e imagem do vencedor em mídia falada e escrita.

10. Cronograma

Lançamento do concurso:

07 de janeiro de 2020 – Início das inscrições;

20 de janeiro de 2020 às 18h – Encerramento das inscrições;

21 a 23 de janeiro de 2020 - Análise Documental pela Comissão Organizadora;

27 de janeiro de 2020 – Divulgação das inscrições aprovadas;

28 a 30 de janeiro de 2020 – Análise das propostas pela Comissão Técnica Julgadora;

03 de fevereiro de 2020– Divulgação da lista com aprovados para votação popular

05 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020 – Votação popular

02 de março de 2020 – Anúncio da marca vencedora

11. Esclarecimentos e recursos

11.1 Qualquer interessado em participar do concurso poderá apresentar pedido de esclarecimento, antes do prazo final de inscrição, através do e-mail: inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br

11.2 O pedido de esclarecimento deverá conter obrigatoriamente a identificação nominal do candidato, o telefone para contato e o questionamento exposto de forma objetiva, clara e concisa. As respostas aos esclarecimentos serão enviadas por e-mail.

11.3 As decisões da Comissão Organizadora e o julgamento das marcas pela Comissão Técnica Julgadora tem caráter soberano e irrevogável, não cabendo recurso.

12. Disposições Finais

12.1 O candidato vencedor compromete-se a comparecer na solenidade de entrega do prêmio, bem como autoriza a divulgação de sua imagem em todos os meios de comunicação, inclusive, em fotografias, vídeos, áudios e em tudo o mais que for relacionado à divulgação do concurso Marca do Turismo de Caraguatatuba.

12.2 A participação dos Membros da Comissão Organizadora e Comissão Técnica Julgadora no Concurso Marca do Turismo será gratuita e sem nenhuma remuneração.

12.3 A participação nesse concurso não enseja nenhuma remuneração financeira ou qualquer modalidade de sorte às pessoas participantes e não vincula a compra ou aquisição de quaisquer produtos ou serviços das pessoas envolvidas.

12.4 A simples participação neste concurso implica a total aceitação deste regulamento e os participantes neste concurso declaram, desde já, serem os autores das propostas de marcas não tendo cometido plágio ou violação a qualquer direito de terceiro.

12.5 Os participantes também cedem e transferem para a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba sem quaisquer ônus para a Instituição e em caráter definitivo, pleno e irrevogável todos os direitos autorais sobre as propostas de marcas enviadas, para qualquer tipo de utilização,

publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica e na divulgação do resultado.

12.6 A Comissão Organizadora visando a melhor forma de promoção do concurso poderá modificar as datas estabelecidas no cronograma previsto, desde que a alteração seja divulgada pelo mesmo meio de divulgação deste edital e observe os prazos nele estabelecidos.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam, retardem o prejudiquem o envio ou recebimento das propostas.

12.8 Todas as comunicações serão realizadas através do site, bem como a divulgação do edital e dos resultados parciais e finais do concurso.

12.9 O presente concurso é promovido para fins artísticos e culturais não necessitando, portanto, de registro no Ministério da Fazenda, conforme, e disposto no inciso III, do art. 3º da Lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971.

12.10 Fica expressamente proibida a divulgação dos nomes dos candidatos que tiverem suas propostas selecionadas e aptas a avaliação pela Comissão Organizadora e Comissão Técnica Julgadora.

12.11 As propostas que por qualquer motivo não previsto neste edital tiverem sua autoria divulgada antes do início da 2ª etapa do concurso serão desclassificadas, bem como aquelas que não cumprirem as exigências deste certame.

12.12 Na 2ª etapa, cada finalista poderá divulgar a marca de sua autoria em redes sociais ou outro meio de comunicação com o objetivo de pedir votos a seu favor.

12.13 Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraguatatuba, 06 janeiro de 2020.

Rodrigo Tavano
Secretário de Turismo

ANEXO I – BRIEFING

Marca Identitária da Cidade de Caraguatatuba.

A proposta do concurso Marca do Turismo de Caraguatatuba é a de pensar a identidade multicultural da cidade criando uma marca que seja a sua cara. Um concurso aberto, em que os participantes vão oferecer a sua visão do município traduzida na forma de uma marca a partir de premissas como a sua essência e singularidade, atributos urbanísticos e vocações turísticas.

Caraguatatuba cidade de múltiplas características e facetas. Cidade onde habita o cortês e gentil caíçara aqui nascido e os que aqui chegaram e ficaram. Terra cercada de belezas naturais entre praias e cachoeiras, mata atlântica, trilhas e suas espécies raras da fauna e flora.

Caraguatatuba que proporciona cultura, arte, gastronomia e acessibilidade. Vida noturna e aventuras de ecoturismo, turismo náutico, praia e sol.

Terra de fé, onde o Santo Padroeiro se faz visto do alto do Morro que tem seu nome – Santo Antônio- e que proporciona uma incrível vista panorâmica de toda baía, além de uma pista para vôos livres e inesquecíveis em que lhes é apresentado as belezas da nossa Caraguatatuba.

Procuramos uma ideia que seja capaz de continuar inspirando

quem vive em Caraguatatuba e, também, quem vem nos visitar. Esperamos eleger uma marca que comunique ao mundo as singularidades da vida, costumes, cultura, belezas naturais e históricas desta rica cidade.

Que este cenário incrível seja a sua inspiração para esse projeto tão importante, que será responsável por traduzir e fazer parte da nossa história!

Boa sorte e bom trabalho!

ANEXO II – MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Grupo de Trabalho

1. Rodrigo Tavano
2. Maria Fernanda Galter Reis
3. Gisele de Paula Castilho
4. Glaucia Fernandes
5. Marcelo Suckow

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(inscrição)

EU, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, pelo presente termo, autorizo a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, a publicar a proposta da marca do turismo de Caraguatatuba, intitulada “_____”, de minha autoria, cedendo-lhes, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes.

Declaro que a obra cedida é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, e a distribuição.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fê.

Caraguatatuba, ____ de _____ 2020.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 04/12/2019 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000828/2019	EXN7839	B44-0344782	Indeferido	04/12/2019
0001274/2019	FVV7518	F45-0142373	Indeferido	04/12/2019
0001295/2019	EWT5467	B44-0350104	Indeferido	04/12/2019
0001307/2019	DTS6202	B44-0347518	Deferido	04/12/2019
0001322/2019	LRR1586	B44-0347614	Deferido	04/12/2019
0001345/2019	FXR8290	B44-0348330	Indeferido	04/12/2019
0001358/2019	ERG9342	B44-0350809	Deferido	04/12/2019

0001367/2019	EOP8268	F45-0143908	Deferido	04/12/2019	0001709/2019	DMJ8793	B44-0228196	Indeferido	20/12/2019
0001389/2019	FXF2679	B44-0345031	Indeferido	04/12/2019	0001745/2019	EVN3354	B44-0349512	Deferido	20/12/2019
0001658/2019	FGA4579	B44-0351726	Indeferido	04/12/2019	0001788/2019	DMD9574	B44-0349559	Indeferido	20/12/2019
0001739/2019	HSJ4398	B44-0349295	Indeferido	04/12/2019	0002161/2019	ERL0290	F45-0128443	Indeferido	20/12/2019
0001795/2019	GQP8467	F45-0146718	Indeferido	04/12/2019	0002162/2019	ERL0290	F45-0130889	Indeferido	20/12/2019
0001829/2019	AQG4149	B44-0352317	Deferido	04/12/2019	0002167/2019	FDX7220	B44-0352974	Deferido	20/12/2019
0001832/2019	FJW5655	B44-0349430	Deferido	04/12/2019	0002168/2019	EIR6256	B44-0333483	Indeferido	20/12/2019
0002087/2019	BMG0150	B44-0346306	Indeferido	04/12/2019	0002179/2019	HIM5236	B44-0349797	Deferido	20/12/2019
0002090/2019	BMG0150	B44-0345656	Indeferido	04/12/2019	0002181/2019	HIM5236	B44-0353721	Deferido	20/12/2019
0002100/2019	FNM2212	F45-0139699	Indeferido	04/12/2019	0002182/2019	HIM5236	B44-0353243	Deferido	20/12/2019
0002121/2019	CKI6486	B44-0349750	Indeferido	04/12/2019	0002193/2019	QOP9012	B44-0349945	Deferido	20/12/2019
0002132/2019	FMW6600	B44-0329287	Indeferido	04/12/2019	0002200/2019	KQO6691	B44-0354851	Indeferido	20/12/2019
0002140/2019	FYS3738	B44-0349931	Indeferido	04/12/2019	0002209/2019	FGQ1783	F45-0139167	Indeferido	20/12/2019
0002146/2019	DOM2078	B44-0349940	Deferido	04/12/2019	0002216/2019	CPP1620	B44-0353442	Deferido	20/12/2019
0002148/2019	CTU4347	B44-0353852	Deferido	04/12/2019	0002222/2019	DAW7524	B44-0353844	Deferido	20/12/2019
0002154/2019	DJG1897	B44-0340464	Indeferido	04/12/2019	0002224/2019	CQL0502	B44-0353911	Indeferido	20/12/2019
					0002225/2019	ELE8738	B44-0352966	Deferido	20/12/2019
					0002234/2019	FHM0462	B44-0307021	Deferido	20/12/2019
					0002242/2019	LLC5941	B44-0354052	Indeferido	20/12/2019
					0002256/2019	DZV7037	B44-0353628	Indeferido	20/12/2019
					0002258/2019	GBQ3303	B44-0354579	Indeferido	20/12/2019
					0002259/2019	GBQ3303	B44-0352542	Indeferido	20/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 18/11/2019 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0001392/2019	FKA5763	B44-0350789	Deferido	18/11/2019
0001393/2019	FKA5763	B44-0351009	Deferido	18/11/2019
0001631/2019	EZP9040	B44-0348784	Indeferido	18/11/2019
0001981/2019	EVN4650	B44-0352393	Indeferido	18/11/2019
0002022/2019	EQA2060	F45-0142353	Deferido	18/11/2019
0002023/2019	EQA2060	B44-0352955	Deferido	18/11/2019
0002027/2019	EPL8244	B44-0349194	Indeferido	18/11/2019
0002038/2019	KHR6152	B44-0352496	Indeferido	18/11/2019
0002041/2019	DKE8071	B44-0349467	Deferido	18/11/2019
0002042/2019	EUD1297	B44-0351813	Indeferido	18/11/2019
0002045/2019	DSO0248	B44-0349086	Indeferido	18/11/2019
0002047/2019	AUM7516	B44-0348993	Indeferido	18/11/2019
0002050/2019	EFY6244	F45-0135290	Indeferido	18/11/2019
0002057/2019	FMH3717	F45-0146153	Indeferido	18/11/2019
0002068/2019	FNV7104	B44-0350831	Deferido	18/11/2019
0002070/2019	QNR5701	N44-0053398	Indeferido	18/11/2019
0002075/2019	FNT1995	B44-0340528	Indeferido	18/11/2019
0002076/2019	DNK0263	F45-0137697	Indeferido	18/11/2019
0002080/2019	EPL7928	F45-0143986	Indeferido	18/11/2019
0002083/2019	DAD2778	B44-0344736	Indeferido	18/11/2019
0002084/2019	DAD2778	B44-0343285	Indeferido	18/11/2019
0002091/2019	DZE2358	B44-0349572	Indeferido	18/11/2019
0002092/2019	DZE2358	B44-0339187	Indeferido	18/11/2019
0002125/2019	EYU2202	B44-0334014	Indeferido	18/11/2019
0002133/2019	FCA9133	N44-0053428	Indeferido	18/11/2019

TOTAL DE RECURSOS LISTADOS: 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo da ata referente a reunião JARI, realizada em 20/12/2019 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0001459/2019	FZJ2686	B44-0351378	Indeferido	20/12/2019
0001662/2019	BZQ5341	F45-0146823	Indeferido	20/12/2019
0001691/2019	HEM0770	B44-0349389	Deferido	20/12/2019



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12)3897-2530



A gente faz. A gente cuida.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

DENUNCIE
3887-6888
3887-6085